

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO EDITAL 001/2023

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2024, com base no Decreto 13.805/2017, Lei nº 12.066/2014 e Lei nº 12.937/2017, estarão disponíveis aos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico

<https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/beneficio-fiscal-para-eventos-geradores-de-fluxo-turistico/>

1. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições a partir da data de publicação em Diário Oficial em duas fases conforme cronograma no item 3.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;
- b) As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e através do telefone 3220 1000 – Ramal 2101.

3. CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas conforme a disponibilidade de recursos previstos na Lei 14.028, de 04/08/2021.

FASE 1 – para captação de recursos do IPTU em parcela única	
ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	Até 24 de novembro de 2023.
Divulgação de Projetos habilitados	22 de dezembro de 2023;
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

Publicação em Diário Oficial do resultado dos projetos aprovados após análise dos recursos

26 de janeiro de 2024

FASE 2 - para captação de recursos do IPTU parcelado	
ATIVIDADES	DATAS
Inscrições dos Projetos	Até 28 de março de 2024.
Divulgação de Projetos habilitados	05 de abril de 2024;
Envio dos Recursos	Até 5 dias úteis a partir da data do resultado
Publicação em Diário Oficial do resultado dos projetos aprovados após análise dos recursos	26 de abril de 2024

4. DA INSCRIÇÃO

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecidas pelo cronograma.

- a) A inscrição do projeto deverá ser efetuada através do protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sítio <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno> para o código 2276 – Turismo – Incentivo à Eventos, até as datas limites para inscrição em formato de arquivo PDF contendo toda a documentação exigida.
- b) Serão considerados inabilitados os proponentes que não estiverem com a documentação necessária conforme o artigo 10º do Decreto nº 13.805/2017 e que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos no preenchimento do formulário de inscrição.
- c) Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, Termo de Parceria e/ou carta de apoio deverão ser detalhadas e todas as páginas rubricadas pelo representante legal, assim como deverá estar assinado pelo proponente, sob pena de inabilitação do projeto.
- d) A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.
- e) Não serão consideradas as inscrições fora do período de inscrição previsto no cronograma do tem 3 deste Edital.



2

5. DA SELEÇÃO

- a) A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos Conselheiros Municipais do COMTUR;
- b) Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - I. – Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - II. – tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;
 - III. – o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
 - IV. – para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:
 - 1) Posicionamento estratégico;
 - 2) Importância do evento;
 - 3) Repercussão e imagem;
 - 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
 - 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

6. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município conforme cronogramas do item 3. Do resultado final, não caberá mais recursos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal e demais órgão vinculados.

Ponta Grossa, 11 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Presidente do Conselho Municipal De Turismo